
INDICAÇÃO N...../2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O **Vereador Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo crie material didático sobre a história de Canela para uso em salas de aula.

JUSTIFICATIVA

O material didático sobre a história de Canela é de grande importância para a construção de interesse de alunos, principalmente canelenses, que poderão passar a história para outras pessoas, valorizando e descobrindo a trajetória de Canela.

A produção deste material não serve apenas para as escolas e alunos, mas também para criar vínculos entre a comunidade e a cidade através da história.

O vereador se coloca à disposição para auxiliar e acompanhar todas as etapas da elaboração do material, contribuindo com sugestões e articulações necessárias para o sucesso do projeto.

Canela, 24 de junho de 2025.

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.